



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**Aprova o registro do Instituto Veredas no
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 193ª (centésima nonagésima terceira) reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro do “**Instituto Veredas**”, CNPJ 35.586.900/0001-47, sediada à Unidade Fortalecer: Rua Principal, 1637 - Rio Marinho – Cariacica/ES, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC, sob o número **032/2025**, com validade de 27 de fevereiro de 2025 a 27 de agosto de 2025.

Parágrafo Único – A entidade executará Orientação e Apoio sócio Familiar e atenderá crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha Cristina Cabral

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Cariacica – COMDCAC

- b) cópia simples do CPF;
 c) cópia simples do PIS/PASEP;
 d) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 e) cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 f) cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
 g) cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
 h) cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor(es) de 14 anos e cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior(es) de 06 anos;
 i) cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
 j) cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 k) cópia simples do comprovante de residência atual;
 l) cópia simples do atestado de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil;
 m) foto 3x4.
 n) cópia simples da certidão de regularidade com o Conselho de Classe.

3. Na hipótese de não envio no período determinado no edital de formalização, ou a apresentação incorreta da documentação prevista no item 2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

4. O candidato que firmar contrato e não iniciar as atividades na data estabelecida, terá seu contrato rescindido automaticamente.

5. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

7. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física.

8. Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

9. O candidato que tiver sua documentação deferida, deverá providenciar o laudo de aptidão médica (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional), emitido por empresa especializada em Medicina do Trabalho, constando o nome completo do candidato, cargo em que o candidato foi convocado, assinatura e carimbo do Médico do Trabalho.

10. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a empresa especializada em Medicina do Trabalho que deverá emitir o laudo de aptidão com essa condição quando da formalização do contrato.

11. Os candidatos deverão comparecer em até 05 (cinco) dias corridos, após publicação do presente Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no Centro Administrativo, Avenida Alice Coutinho, nº109, bairro Vera Cruz, Cariacica – ES (1º andar A – sala NAOF) das 09h00 às 15h00 para entrega do ASO exigido no item 10 ou 11 e cópia da última Declaração de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os servidores isentos da Declaração do Imposto de Renda deverão apresentar a Declaração de Isentos, disponibilizada no sistema de inscrição (Prosel), devidamente preenchida.

12. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

13. Segundo o subitem 5.22 do Edital de abertura: o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma

única vez.

14. A presente etapa é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cariacica, 11 de março de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
ORD	CANDIDATO
74	BARBARA DE SOUZA LIMA

CARGO: PSICÓLOGO	
ORD	CANDIDATO
63	BRUNA BASTOS FERNANDES

CONSELHOS MUNICIPAIS

*RESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o registro do Instituto Veredas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 193ª (centésima nonagésima terceira) reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro do "Instituto Veredas", CNPJ 35.586.900/0001-47, sediada à Unidade Fortalecer: Rua Principal, 1637 - Rio Marinho - Cariacica/ES, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC, sob o número 032/2025, com validade de 27 de fevereiro de 2025 a 27 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - A entidade executará Orientação e Apoio sócio Familiar e atenderá crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PENHA CRISTINA CABRAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC

PORTARIA/IPC/DTP/Nº. 022/2025

Concede averbação por tempo de contribuição.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder averbação por Tempo de Contribuição em benefício à servidora efetiva NALI ALMEIDA NUNES, matrícula nº 102720.1, ocupante do Cargo de Professor MaPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

